



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

DECRETO Nº 3.062, DE 26 DE AGOSTO DE 2021

Anula a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 041/2021; Processo Licitatório nº. 58/2021; Registro de Preços nº. 34/2021 e dá outras providências.

Nilson Antonio Feversani, Prefeito de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o *caput* e §§ 1º e 3º do Art. 49 da Lei 8.666/93 e,

CONSIDERANDO o poder-dever da autoridade administrativa em atingir sempre o fim público, representando deste modo um dever de agir e uma obrigação de atuar em benefício da coletividade e seus indivíduos;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui o poder de autotutela, podendo reavaliar os atos que praticou, exercendo sobre eles controle, tendo inclusive a possibilidade de anular os ilegais e de revogar os inoportunos.

CONSIDERANDO a constatação inequívoca de valores licitados com preço superior àqueles praticados no mercado, cujo aceite acarretaria em enorme desperdício de recursos públicos, frustrando o princípio fundamental da licitação que é a busca pela seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;

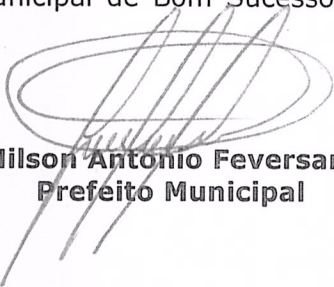
DECRETA:

Art. 1º. Fica anulada a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 041/2021 (Processo Licitatório nº. 58/2021; Registro de Preços nº. 34/2021) e todos os demais atos administrativos decorrentes da mesma, pelas razões já expendidas.

Art. 2º. Fica assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, previsto no Art. 109 da Lei 8.666/93.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 26 dias do mês de agosto de 2021.


Nilson Antonio Feversani
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 3.062, DE 26 DE AGOSTO DE 2021

Anula a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 041/2021; Processo Licitatório nº. 58/2021; Registro de Preços nº. 34/2021 e dá outras providências.

Nilson Antonio Feversani, Prefeito de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o *caput* e §§ 1º e 3º do Art. 49 da Lei 8.666/93 e, CONSIDERANDO o poder-dever da autoridade administrativa em atingir sempre o fim público, representando deste modo um dever de agir e uma obrigação de atuar em benefício da coletividade e seus indivíduos;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui o poder de autotutela, podendo reavaliar os atos que pratico, exercendo sobre eles controle, tendo inclusive a possibilidade de anular os ilegais e de revogar os inoportunos.

CONSIDERANDO a constatação inequívoca de valores licitados com preço superior àqueles praticados no mercado, cujo aceite acarretaria em enorme desperdício de recursos públicos, frustrando o princípio fundamental da licitação que é a busca pela seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;

DECRETA:

Art. 1º. Fica anulada a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 041/2021 (Processo Licitatório nº. 58/2021; Registro de Preços nº. 34/2021) e todos os demais atos administrativos decorrentes da mesma, pelas razões já expendidas.

Art. 2º. Fica assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, previsto no Art. 109 da Lei 8.666/93.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 26 dias do mês de agosto de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:819E3AE1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/08/2021. Edição 2337
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>